EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 015/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Panelas, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 24/2022, nos termos do Decreto Municipal 21/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO, do tipo "menor preço" por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATE: 20/12/2024	as ugn:uumin
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/1	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Naciona	Il de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Ana Carolina	E-MAIL: licitacao@panelas.pe.gov.br

TELEFONE PARA CONTATO: (81) 98187-3628.

DECEDIMENTO DAS DECEDENCATÉ, 20/42/2024 às 00h,00min

ENDEREÇO: Praça Coronel João Rufino, nº 13 – 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF.**

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.
 - 2.1.1.Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma
 - 2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 100 exclusivamente** à participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
 - 2.1.1.2. ITENS: 101 e 102 Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 2.1.1.3. ITENS: 103 e 104- Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
- 2.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

3. <u>DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO</u>

- 3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2024.
- 3.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao VIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - 3.2.1.O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do



Município, resultando em uniformidade das especificações e, consequentemente, menores custos de propriedade).

3.3. O presente registro de preços dispensou a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2024. Tendo como razões, o porte do Munícipio e a impossibilidade de gerenciar os processos de intenção em decorrência dos limitados recursos humanos disponíveis, e diante da celeridade do presente processo.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 4.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
 - 4.2.1.O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 21/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
 - 4.3.1.A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156° da Lei Federal 14.133/2021.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de R\$ 922.926,85 (novecentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 5.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 6.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 6.1.1. Termo de Referência simplificado (Anexo I);
 - 6.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
 - 6.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
 - 6.1.4. Modelo de Declaração (Anexo IV);
 - 6.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e
 - 6.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo VI).
 - 6.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (Anexo VII).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.4.1.Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal:
 - 7.4.2.Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



- 7.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 7.4.4.Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 7.4.5.Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 7.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 7.4.7.Agente público da Prefeitura Municipal de Panelas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 7.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 7.4.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4.1. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



- 7.5.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.5.2.Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 7.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.5.5.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 7.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 06.06 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 8.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. <u>COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO</u> PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - 9.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 9.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm
 - 9.1.1.2. <u>Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.</u>
 - 9.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 9.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - 9.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 9.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 9.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
 - 9.1.2.5. <u>Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.</u>
- 9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u>, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,



- prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
 - 9.9.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.9.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.9.5.O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 10.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 10.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
 - 10.2.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. **DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
 - 10.11.1.1. Comprovação do Registro do produto na ANVISA, ou se for o caso, documento que comprove a isenção, referente aos **itens (25 e 30)**.

11. <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).
- 11.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado dentro do sistema da BNC.
- 11.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via BNC, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance manifestamente inexequível ou que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 11.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.23. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



- 11.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.27. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 11.29. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.30. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.32. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos



- estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.34. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 11.36.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.36.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 11.36.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.36.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.37. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 11.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
 - 11.37.2. empresas brasileiras;
 - 11.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - 11.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



- o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.40. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 11.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.42. Se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta ou lance abaixo do valor máximo fixado na licitação, terá a proposta ou lance desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.
 - 11.42.1. Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, e na ordem de classificação, para obter proposta cujo valor não ultrapasse o valor previsto no orçamento estimado.
- 11.43. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 12.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade da proposta de preços, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação (Acordão 963/2024 – Plenário TCU).
 - 12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



- 12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante e em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 12.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 12.18.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
 - 12.18.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 12.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 12.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

^{2 &}quot;Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - 13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;
 - 13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e
 - 13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.
- 13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 13.3. Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
 - 13.3.1. <u>Documentação relativa à Habilitação Jurídica:</u>
 - 13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
 - 13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:



13.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 30% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 102.

13.3.3. <u>Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:</u>

- 13.3.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 TCU Plenário).
 - 13.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

13.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 13.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



13.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- 13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 13.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 13.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 13.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 13.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 13.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 13.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



- 14.6. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021
 - 14.6.1. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
 - 14.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 14.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §3º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

15. <u>REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. <u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- 16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar <u>esclarecimentos</u>.
- 18.2. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.
- 18.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no



prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Panelas/PE.
- 19.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
 - 1.1.1.Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:
 - 1.1.1.1. ITENS: 1 ao 100 exclusivamente à participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
 - 1.1.1.2. ITENS: 101 e 102 Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 1.1.1.3. ITENS: 103 e 104, Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa do presente Termo de Referência é ao atendimento da necessidade analisada e evidenciada no Estudo Técnico Preliminar nº 013/2024.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		EXCLUSIVO M	IE/EPP			
1	5130/ 368775	ÁCIDO MURIÁTICO 16% - Limpador Base Ácida Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E	FRASCOS	40	R\$ 8,95	R\$ 358,00

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



		Muriático, Aplicação: Limpeza De Pisos, Cor:				
		Incolor, Características Adicionais: Biodegradável, Frasco Com 1 Litro.				
2	5131/ 299605	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor. Galões de 5 Litros.	GALÕES	1.191	R\$ 14,58	R\$ 17.364,78
3	5132/ 429961	ÁLCOOL ETÍLICO 46% - Limpeza De Ambientes Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Tipo: Hidratado, Características Adicionais: Incolor, Concentração: 46°Inpm. Frasco 1 Litro.	FRASCOS	157	R\$ 8,53	R\$ 1.339,21
4	5133/ 269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - Teor Alcoólico: 70%_ (70°GI), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel. Cx C/12x500g	CAIXAS	43	R\$ 95,06	R\$ 4.087,58
5	5276/ 269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM LÍQUIDO - Teor Alcoólico: 70%_ (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido. Frasco 1 Litro	FRASCOS	1.154	R\$ 9,02	R\$ 10.409,08
6	5277/ 485390	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Dialquiloxietil Hidroxietil Metil Amônio Metil Sul. Frasco de 2 Litros.	FRASCOS	630	R\$ 8,84	R\$ 5.569,20
7	5278/ 290545	AVENTAL - Material: Napa, Cor: Branca, Comprimento: 140 Cm, Largura: 70 Cm, Aplicação: Cozinha Industrial.	UNIDADES	316	R\$ 15,33	R\$ 4.844,28
8	5279/ 326593	BACIA 11 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda.	UNIDADES	85	R\$ 10,38	R\$ 882,30
9	5280/ 292588	BACIA 20 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 20 Litros, Cor: Variada	UNIDADES	136	R\$ 13,16	R\$ 1.789,76
10	5140/ 292589	BACIA 40 LITROS - Material: Plástico Reforçado, Capacidade: 40 Litros, Cor: Variada, Características Adicionais: Com Alça Fixa	UNIDADES	164	R\$ 32,90	R\$ 5.395,60
11	5141/ 381531	BALDE 10 LITROS - Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Preta, Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	UNIDADES	137	R\$ 9,35	R\$ 1.280,95
12	5142/ 278322	BALDE 100 LITROS - Material: Plástico (PP), Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa Sobreposta e Alças Ergonômicas.	UNIDADES	25	R\$ 95,15	R\$ 2.378,75
13	5143/ 355563	BALDE 20 LITROS - Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido.	UNIDADES	94	R\$ 17,99	R\$ 1.691,06





14	5144/ 313353	BOLSA PLÁSTICA DE ALÇA - Sacola Material: Plástico, Comprimento: 75 CM, Cor: Branca, Espessura: 0,10 MM, Largura: 60 C		13	R\$ 23,84	R\$ 309,92
15	5286/ 338038	CABO DE VASSOURA - Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,20 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Para Vassoura, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado.	UNIDADES	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
16	5287/ 289422	CESTO LIXO 10 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado.	UNIDADES	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
17	5288/ 341265	CESTO LIXO 15 LITROS - Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Pedal E Tampa, Formato: Retangular.	UNIDADES	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
18	5289/ 378971	CLORO 12% - Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado, Características Adicionais: Estabilizado, Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo, Apresentação: Galão 5 Litros	GALÕES	210	R\$ 28,98	R\$ 6.085,80
19	5290/ 339680	COLHER DESCARTÁVEL - Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto, Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
20	5291/ 391002	 COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA Colher Descartável Material: Poliestireno, Aplicação: Sobremesa, Pacote com 50 Unidades. 	PACOTES	1.046	R\$ 3,63	R\$ 3.796,98
21	5293/ 312416	CORDA PARA VARAL - Confeccionada em 100% Polipropileno, Em Diversas Cores. Embalagem Com No Mínimo 10 Metros De Comprimento.	UNIDADES	70	R\$ 4,48	R\$ 313,60
22	5294/ 241711	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Comprimento Cabo: 50 Cm, Altura: 10 Cm, Cor: Preta, Diâmetro: 16 Cm, Material Cabo: Madeira.	UNIDADES	41	R\$ 15,08	R\$ 618,28
23	5295/ 607579	DESINFETANTE CONCENTRADO - Desinfetante Composição: Poliexietilenonilfenileter, Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 50 Mg/Ml + 300 Mg/Ml, Forma Física: Solução Concentrada. Embalagem com 5 Litros.	GALÕES	332	R\$ 28,35	R\$ 9.412,20
24	5296/ 473431	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR – Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada, Característica Adicional: Sem	GALÕES	14	R\$ 124,33	R\$ 1.740,62



		Arene Devends someonter Devictor L			I	<u> </u>
		Aroma, Devendo apresentar Registro do				
		Ministério da Saúde, Galão 5 Litros. DESINFETANTE EM PINHO - Princípio Ativo:				
25	5297/ 423249	Orto-Fenilfenol E P-Tércio-Butilfenol, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada, Composição: À Base De Fenóis Sintéticos: O-	GALÕES	794	R\$ 20,02	R\$ 15.895,88
		Benzil-P-Clorofenol. Embalagem com 5 Litros. DESINFETANTE LAVANDA - Princípio Ativo:				
26	5298/ 423249	Orto-Fenilfenol E P-Tércio-Butilfenol, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada, Composição: À Base De Fenóis Sintéticos: O-Benzil-P-Clorofenol. Embalagem com 5 Litros.	GALÕES	662	R\$ 15,85	R\$ 10.492,70
27	5299/ 457804	DESODORANTE, AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray, No Mínimo Frasco Com 360ml.	FRASCOS	2.778	R\$ 14,01	R\$ 38.919,78
28	5300/ 386806	DETERGENTE - Detergente, Composição Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação Limpeza Em Geral, Aroma Diversos, Características Adicionais Tensoativo Biodegradável, Aspecto Físico Líquido. Embalagem com 5 Litros.	GALÕES	1.260	R\$ 19,86	R\$ 25.023,60
29	5301/ 328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase, Apresentação: Galão com 5L, com registro na ANVISA.	GALÕES	8	R\$ 125,26	R\$ 1.002,08
30	5302/ 386806	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - Detergente, Composição Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação Limpeza Em Geral, Aroma Diversos, Características Adicionais Tensoativo Biodegradável, Aspecto Físico Líquido. Embalagem de 500 ML.	UNIDADES	189	R\$ 2,40	R\$ 453,60
31	6226/ 404651	DISPENSER HIGIENIZADOR - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs, Aplicação: Mãos, Capacidade: 800 Ml, Cor: Branca, Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido, Tipo Fixação: Parede, com reservatório.	UNIDADES	27	R\$ 32,22	R\$ 869,94
32	5304/ 422811	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 M, Altura: 27 Cm, Largura: 27 Cm, Profundidade: 12,50 Cm.	UNIDADES	64	R\$ 34,73	R\$ 2.222,72
33	5305/ 483010	DISPENSER PAPEL TOALHA - Dispenser Papel Toalha, Material: Plástico Abs, Cor: Branca, Dimensões: 290 X 270 X 160 MM,	UNIDADES	112	R\$ 37,09	R\$ 4.154,08





		Tino: Interfelha Carasteríations Adisionais:				T
		Tipo: Interfolha, Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos				
		ESCOVA LIMPEZA GERAL - Escova				
34	5306/ 448502	Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Comprimento: 12,50 Cm, Espessura: 4 Cm, Largura: 6 Cm, Características Adicionais: Ovalada.	UNIDADES	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
35	5307/ 314565	ESPANADOR - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: No Mínimo 37 Cm, Características Adicionais: Torneado E Reforçado, Material Cabo: Madeira.	UNIDADES	27	R\$ 32,12	R\$ 867,24
36	5308/ 373481	ESPONJA DE AÇO - Material: Lã De Aço Carbono, Comprimento Mínimo: 100 Mm, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Largura Mínima: 50 Mm, Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Formato: Retangular, Pacote Com No Mínimo 8 Unidades.	PACOTES	730	R\$ 3,36	R\$ 2.452,80
37	5309/ 481020	ESPONJA LIMPEZA - Esponja Limpeza, Aplicação Utensílios Domésticos, Material Espuma/ Fibra, Características Adicionais Dupla Face, Formato Retangular.	UNIDADES	210	R\$ 1,75	R\$ 367,50
38	5310/ 401596	FACA DESCARTÁVEL - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho Grande, Pacote De 50 Unidades.	PACOTES	440	R\$ 4,16	R\$ 1.830,40
39	5311/ 420506	FLANELA – Flanela, Material: 100% Algodão, Comprimento: Mínimo 48 Cm, Cor: Amarela, Largura: 28 Cm	UNIDADES	1.033	R\$ 3,36	R\$ 3.470,88
40	5312/ 279329	FÓSFORO - Fósforo Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto, Caixa Contendo No Mínimo 40 Fósforos, Pacote Com 10 Caixas.	PACOTES	103	R\$ 5,36	R\$ 552,08
41	5313/ 442728	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA - Fralda Descartável Geriatrica, Tipo Formato Unissex Anatômico, Peso Usuário De 70 A 90 Kg, Características Adicionais Flocos De Gel (Dry Gel), Camada Interna De Não Tecido, Abas Antivazamento, Tipo Adesivo fixação, Fitas Adesivas Reposicionáveis, Uso Fluxo Intenso Ou Noturno.	UNIDADES	2.160	R\$ 2,64	R\$ 5.702,40
42	5314/ 460706	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Extra Grande, Peso Usuário: Acima De 15 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Uso: Diurno. Apresentação: Pacote.	UNIDADES	16.990	R\$ 1,58	R\$ 26.844,20



43	5315/ 402674	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - Fralda Descartável, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: 10 A 14 KG, Tipo Adesivo Fixação: Duplo Adesivo De Fixação, Tipo Usuário: Infantil, Tipo: C/ Indicador De Saturação, Tipo Formato: Anatômico, Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas E Flocos De Gel Consistente, Tipo Painel: Abas Antivazamentos.	UNIDADES	40.280	R\$ 1,16	R\$ 46.724,80
44	5316/ 358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO - Fralda Descartável, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Contendo Elástico Nas Pernas.	UNIDADES	39.620	R\$ 0,68	R\$ 26.941,60
45	5317/ 358087	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA - Fralda Descartável, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 5 KG, Tipo Adesivo, Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo: Hipoalergênico, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Contendo Elástico Nas Pernas.	UNIDADES	25.200	R\$ 0,66	R\$ 16.632,00
46	5318/ 272254	FRASCO PULVERIZADOR – Borrifador, Material: Plástico, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora, Capacidade: 500 ML, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador	UNIDADES	25	R\$ 9,57	R\$ 239,25
47	5319/ 401597	GARFO DESCARTÁVEL - Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Cor: Branca, Tamanho: Adulto. Pacote Com 50 Unidades.	PACOTES	420	R\$ 4,75	R\$ 1.995,00
48	5320/ 320167	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - Talher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Sobremesa, Cor: Branca, Tipo: Garfo. Pacote Com 50 Unidades.	PACOTES	70	R\$ 3,95	R\$ 276,50
49	5321/ 396052	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose, Largura: 24 Cm, Comprimento: 24 Cm, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio, Pacotes Plásticos Com 50 Folhas.	PACOTES	5.292	R\$ 3,63	R\$ 19.209,96
50	6217/ 343299	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% À 12% - Aspecto Físico: Líquido; Amarelo Esverdeado; Concentração: Teor mínimo de 10 % a 12 % De Cloro Ativo; Características	GALÕES	40	R\$ 54,94	R\$ 2.197,60



		Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado. 5 litros				
51	5322/ 484679	INSETICIDA – Inseticida, Aplicação: Uso Contra Insetos E Mosquitos, Tipo: Aerosol De Baixa Toxidade Com Solvente A Base De Água, Sem Cfc, Com no Mínimo 360ml.	UNIDADES	84	R\$ 16,07	R\$ 1.349,88
52	5323/ 481789	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL - Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Virgem, Apresentação: Em Rolo.	ROLOS	16	R\$ 15,45	R\$ 247,20
53	5324/ 363788	LIMPADOR MULTIUSO - Solução Limpeza, Composição Básica: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoa, Finalidade: Limpeza E Desoxidação De Metais, Aplicação: Limpeza Em Geral. 500ml cada.	UNIDADES	1.487	R\$ 4,71	R\$ 7.003,77
54	5325/ 601034	LIMPA-VIDRO - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato e Água. Com 500ML.	UNIDADES	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
55	5326/ 345502	LIXEIRA 15 LITROS - Cesto Lixo, Material: Aço Inox, Capacidade: 15 Litros, Características Adicionais: Tampa e Pedal, Dimensões Aproximadas: (24x30 Cm), Aro Removível, Formato: Redondo.	UNIDADES	37	R\$ 176,95	R\$ 6.547,15
56	5327/ 442846	LIXEIRA 60 LITROS - Lixeira Revestimento: Tratamento Em Uv, Material: Polipropileno, Capacidade: 60 L, Cor: Preta ou Cinza, Tipo: Com Tampa Vai-Vem, Características Adicionais: Conforme Modelo	UNIDADES	53	R\$ 104,59	R\$ 5.543,27
57	6225/ 409068	LIXEIRA DISPENSADOR COPOS DESCARTÁVEIS PUC COLETOR DUPLO ÁGUA- Material: Poliestireno Alto Impacto; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Tubos De Pvc Com 8,50 Cm Diâmetro; Uso: Coleta Copos Descartáveis	UNIDADES	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
58	5328/ 356388	LIXEIRA GARI 240 LITROS - Lixeira Material: Polipropileno, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 240 L, Tipo: Com Tampa, Características Adicionais: Com 2 Rodas.	UNIDADES	2	R\$ 381,87	R\$ 763,74
59	5329/ 226950	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML – Componentes: Ceras Naturais, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda.	UNIDADES	105	R\$ 7,92	R\$ 831,60
60	5330/ 352392	LUVA BORRACHA G - Luva De Borracha Natural Látex, Uso Doméstico, Aplicação: Limpeza Pesada, Tamanho G, Cor Amarela, Acabamento Antiderrapante, Acabamento Interno Em Flocos De Algodão, Características Adicionais: Embalada Aos Pares.	PARES	125	R\$ 4,45	R\$ 556,25



	1			1	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
61	5331/ 352392	LUVA BORRACHA M - Luva De Borracha Natural Látex, Uso Doméstico, Aplicação: Limpeza Pesada, Tamanho M, Cor Amarela, Acabamento Antiderrapante, Acabamento Interno Em Flocos De Algodão, Características Adicionais: Embalada Aos Pares.	PARES	115	R\$ 4,64	R\$ 533,60
62	5332/ 352392	LUVA BORRACHA P - Luva De Borracha Natural Látex, Uso Doméstico, Aplicação: Limpeza Pesada, Tamanho P, Cor Amarela, Acabamento Antiderrapante, Acabamento Interno Em Flocos De Algodão, Características Adicionais: Embalada Aos Pares.	PARES	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00
63	5333/ 407965	LUVA PLÁSTICA - Material: Polietileno, Aplicação: Uso Geral, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	35	R\$ 5,83	R\$ 204,05
64	5334/ 450213	MARMITA DESCARTÁVEL - Material: Isopor, Formato: Redondo, Capacidade Mínima: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa. Caixa com 100 Unidades.	CAIXAS	32	R\$ 35,08	R\$ 1.122,56
65	6218/ 602039	MOP GIRATÓRIO FIT- com balde de 8 litros. Refil de microfibra é lavável. Cabo feito de aço inox, leve e resistente.	UNIDADES	60	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
66	5335/ 477057	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá Coletora Lixo, Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Limpeza	UNIDADES	108	R\$ 9,32	R\$ 1.006,56
67	5336/ 449786	PANO DE CHÃO - Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco, Aplicação: Chão.	UNIDADES	3.150	R\$ 7,16	R\$ 22.554,00
68	5337/ 416696	PANO MULTIUSO - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Aplicação: Uso Geral, Comprimento Mínimo: 240M, Tipo: Bobina, Largura Mínima: 33 CM, Características Adicionais: Micro perfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso	ROLOS	41	R\$ 130,45	R\$ 5.348,45
69	5338/ 413361	PANO PRATO - Pano Prato, Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 68 Cm, Largura: 40 Cm, Cor diversas (Estampado), Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	UNIDADES	2.520	R\$ 4,31	R\$ 10.861,20
70	5339/ 252642	PAPEL ALUMÍNIO - Papel Alumínio Material: Alumínio, Aplicação: Uso Doméstico, Comprimento: 100 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo	UNIDADES	105	R\$ 52,22	R\$ 5.483,10



		DADEL TOALUA DITERRATIONS			1	
71	5341/ 436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada. Apresentação: Mínimo de 1000 Folhas.	PACOTES	557	R\$ 18,08	R\$ 10.070,56
72	5342/ 484680	PASTILHA SANITÁRIA – Desodorizador sanitário, Aspecto Físico: Em Pedra, Essência: Variado, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%	UNIDADES	505	R\$ 3,80	R\$ 1.919,00
73	6227/ 390915	PLÁSTICO FILME PUC ROLO BOBINA 15 CM 25 CM- Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 1000 M; Largura: 30 CM; Apresentação: Bobina; Aplicação: Doméstica; Espessura: 9 MICRA	BOBINAS	200	R\$ 105,07	R\$ 21.014,00
74	5343/ 303276	POLIDOR ALUMÍNIO 500 ML – Detergente Concentrado Ácido, Aplicação: Limpeza E Polimento De Alumínio E Louças, Cor: Incolor, Apresentação: Embalagem 500 ML.	UNIDADES	399	R\$ 3,40	R\$ 1.356,60
75	5344/ 364463	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM - Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca, Pacote com 10 Unidades.	PACOTES	1.150	R\$ 3,13	R\$ 3.599,50
76	5345/ 372768	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM - Prato Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Descartável, Diâmetro: 21 CM, Cor: Branca, Pacote com 10 Unidades.	PACOTES	882	R\$ 4,69	R\$ 4.136,58
77	5346/ 602437	PREGADOR DE ROUPA - Prendedor De Roupa, Material: Plástico, Modelo: Modelo Em "I", Características Adicionais: Com Mola, Embalagem: 12 Unidades.	PACOTES	216	R\$ 7,84	R\$ 1.693,44
78	5347/ 481029	RODO - Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca.	UNIDADES	259	R\$ 13,94	R\$ 3.610,46
79	6219/ 472872	RODO LIMPA VIDROS EXTENSIVEL - com cabo telescópio 100 a 160 cm.	UNIDADES	50	R\$ 70,53	R\$ 3.526,50
80	5348/ 298406	SABÃO BARRA - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem com 5 unidades de 200g.	EMBALAGENS	729	R\$ 13,79	R\$ 10.052,91
81	5349/ 436764	SABÃO EM PÓ - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência,	UNIDADES	9.261	R\$ 6,10	R\$ 56.492,10





		Alvejante E Carga, Apresentação:				
		Embalagem de 1kg.				
82	5350/ 420496	SACO DE LIXO 100L - Capacidade: 100 Litros, Cor: Preto, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno, Pacote com 100 Unidades, Características Adicionais: Reforçado, Resistente a Materiais Perfurocortantes.		300	R\$ 60,33	R\$ 18.099,00
83	5351/ 458145	SACO DE LIXO 200L - Material: Polietileno; Altura: 110 CM; Aplicação: Coleta De Lixo; Capacidade: 200 L; Cor: Preta; Espessura: 12 Micra; Largura: 90 CM; Características Adicionais: Reforçado, Resistente a Materiais Perfurocortantes.		160	R\$ 62,38	R\$ 9.980,80
84	5352/ 374970	SACO DE LIXO 30L - Material: Polietileno; Altura: 62 CM; Capacidade: 30 Litros; Cor: Preta; Espessura: 0,08 Mm; Largura: 59 CM; Características Adicionais: Material Orgânico; Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Pacote com 100 Unidades.		471	R\$ 34,92	R\$ 16.447,32
85	5353/ 328296	SACO DE LIXO 40L - Capacidade: 40 Litros; Cor: Preta; Largura: Mínimo 50 CM; Altura: Mínimo 55 CM; Espessura: Mínimo 0,6 Micra; Aplicação: Coleta De Lixo, Pacote com 100 Unidades.		48	R\$ 29,03	R\$ 1.393,44
86	5354/ 394459	SACO DE LIXO 50L - Capacidade: 50 Litros; Cor: Preta; Largura: 63 CM; Altura: 80 CM; Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado; Espessura: 0,10 MM; Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno Alta Densidade, Pacote com 100 Unidades.	PACOTES	1.005	R\$ 36,72	R\$ 36.903,60
87	5355/ 376026	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - Material: polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, capacidade: 100 I, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, Pacote com 100 unidades.	PACOTES	13	R\$ 52,67	R\$ 684,71
88	5356/ 375948	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 200 LITROS - Material: polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, capacidade: 200 I, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, pacote com 100 unidades.	PACOTES	25	R\$ 95,55	R\$ 2.388,75
89	5357/ 412494	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - Material: polietileno de alta	PACOTES	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00



			T	1	T
	densidade (PEAD) virgem, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm,, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
6220/ 325918	Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 25 CM, Largura: cerca de 35 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades	BOBINAS	20	R\$ 25,77	R\$ 515,40
6221/ 307144	SACO PLÁSTICO ROLO 45CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 35 CM, Largura: cerca de 45 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades	BOBINAS	20	R\$ 25,42	R\$ 508,40
6222/ 309091	SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades	BOBINAS	316	R\$ 33,55	R\$ 10.601,80
6223/ 226091	SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades	BOBINAS	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00
6224/ 394879	SUPORTE DISPENSER AUTOMÁTICO PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade Copo: 180/200 ML, Capacidade: 100 UN, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico	UNIDADES	50	R\$ 52,69	R\$ 2.634,50
5359/ 410381	TOALHA DE PAPEL - Material: Papel, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos.	PACOTES	275	R\$ 4,53	R\$ 1.245,75
5360/ 215928	TOALHA DE ROSTO - Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Variadas, Comprimento: 80 CM, Largura Mínima: 45 CM	UNIDADES	250	R\$ 17,40	R\$ 4.350,00
	325918 6221/ 307144 6222/ 309091 6223/ 226091 6224/ 394879 5359/ 410381	cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO ROLO 35CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 25 CM, Largura: cerca de 35 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 45CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 35 CM, Largura: cerca de 45 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SUPORTE DISPENSER AUTOMÁTICO PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade Copo: 180/200 ML, Capacidade: 100 UN, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico TOALHA DE PAPEL - Material: Papel, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos. TOALHA DE ROSTO - Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Variadas, Comprimento:	cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO ROLO 35CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 25 CM, Largura: cerca de 35 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 45CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 35 CM, Largura: cerca de 45 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SUPORTE DISPENSER AUTOMÁTICO PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade Copo: 180/200 ML, Capacidade: 100 UN, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico TOALHA DE PAPEL - Material: Papel, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos. TOALHA DE ROSTO - Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Variadas, Comprimento: UNIDADES	cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO ROLO 35CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 25 CM, Largura: cerca de 35 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 45CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 35 CM, Largura: cerca de 45 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SUPORTE DISPENSER AUTOMÁTICO PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade Copo: 180/200 ML, Capacidade: 100 UN, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos. TOALHA DE PAPEL - Material: Papel, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos. UNIDADES 250	cor: branco leitoso, largura: 63 cm., altura: 80 cm., caracteristicas adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO ROLO 35CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Caracteristicas Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 25 CM, Largura: cerca de 35 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 45CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 35 CM, Largura: cerca de 45 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 30CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 30 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Altura: cerca de 40 CM, Largura: cerca de 60 CM, Espessura: 0,08 MM, Transmitância: Transparente, Apresentação: Bobina com 500 unidades SACO PLÁSTICO ROLO 60CM - Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Material Base: Plástico TOALHA DE PAPEL - Material: Papel, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Grau De Absorção. Pacote Com 2 Rolos. TOALHA DE ROSTO - Material: 90% Algodão E 10% Poliester, Cor: Variadas, Comprimento: UNIDADES 250 R\$ 17,40



97	5361/ 369561	TOUCA DESCARTÁVEL - Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades.	PACOTES	120	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
98	5362/ 421695	VASSOURA - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm.	UNIDADES	442	R\$ 15,01	R\$ 6.634,42
99	5363/ 446269	VASSOURA PARA BANHEIRO - Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: Cerca de 25 CM, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M.	UNIDADES	115	R\$ 13,73	R\$ 1.578,95
100	5364/ 481234	VASSOURÃO TIPO GARI – Material Cerdas: Náilon; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 40 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado de no mínimo 1,20m; Largura Cepa: 7,5 CM.	UNIDADES	176	R\$ 20,44	R\$ 3.597,44
		COTA PRINCIPAL - 75% - AM	PLA PARTICIPA	ÇÃO		
101	5292/ 351876	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Copo Descartável Material: Polipropileno, Aplicação: Água, Capacidade: 180 Ml, Cor: Branco, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Apresentação: Pacote Com 100 Unidades.	PACOTES	14.884	R\$ 5,34	R\$ 79.480,56
102	5340/ 443004	PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Largura: 10 Cm, Comprimento Mínimo: 30M, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla, Apresentação: Pacote com 8 unidades.	PACOTES	6.615	R\$ 17,82	R\$ 117.879,30
COTA RESERVADA - 25% - ME E EPP						
103	5292/ 351876	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Copo Descartável Material: Polipropileno, Aplicação: Água, Capacidade: 180 Ml, Cor: Branco, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Apresentação: Pacote Com 100 Unidades.	PACOTES	4.961	R\$ 5,34	R\$ 26.491,74
104	5340/ 443004	PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Largura: 10 Cm, Comprimento Mínimo: 30M, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla, Apresentação: Pacote com 8 unidades.	PACOTES	2.205	R\$ 17,82	R\$ 39.293,10
VALOR GLOBAL					R\$ 922.926,85	

VALOR GLOBAL: R\$ 922.926,85 (novecentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).





4. PRAZOS

- 4.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 12 (doze) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 4.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.
 - 4.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura, localizado no seguinte endereço: Av. Amaury de Medeiros, s/n, Centro, Panelas/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, mediante agendamento através do email: comprasecontratos@panelas.pe.gov.br.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento deverá ser "menor preço" por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.

6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
 - 6.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 6.1.2.Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 6.2. O recebimento definitivo n\u00e3o exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 6.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº___/202X Processo Licitatório PMP Nº 079/2024 Pregão Eletrônico (SRPC) PMP Nº 015/2024 O MUNICÍPIO DE PANELAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua , inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, por meio de seu Secretário, Sr. , (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 21/2024, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico (SRPC) PMP nº 015/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa ______, inscrita no CNPJ/MF sob o situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. ______, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2024 c/c e Decreto Municipal 21/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA 2º. DO OBJETO O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. CLÁUSULA 3º. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS § 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Órgão Gerenciador pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo: MARC UNIDA VALO **VALOR** CÓDIG ITE DE DE **QUANTID** A/ R **DESCRIÇÃO** UNITÁRI М O SKU MODE MEDID ADE **TOTA** 0 LO Α L

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.



- § 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, consoante o disposto no art. 17, do Decreto Municipal nº 21/2024, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.
- § 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.
- § 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

- § 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
 - a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- § 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- § 3º.O prazo para entrega do objeto licitado será de até 12 (doze) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.
 - b. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura, localizado no seguinte endereço: Av. Amaury de Medeiros, s/n, Centro, Panelas/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, mediante agendamento através do e-mail: comprasecontratos@panelas.pe.gov.br.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. Caberá a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do



Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- § 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024, deverá:
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 21/2024,;
 - II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 21/2024;
 - III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024;
 - IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 3º.O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 21/2024.

<u>CLÁUSULA 6º. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO</u> RESERVA

- § 1º.A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:
 - registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 11 do Decreto Municipal nº 21/2024;
 - II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- § 2º.O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.





- § 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º., serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
- § 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.
- § 5º.O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- § 6°. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21/2024, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- § 7°. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do item II do § 1°, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:
 - a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea "a" do item II do § 1º;
 - b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea "b" do item II do § 1º.
- § 9°. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do § 7º desta cláusula.
- § 10°. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6° e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2° e 4° do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

<u>CLÁUSULA 7º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR</u> ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- § 1º.A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4°. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1° do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 5°. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 6°. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem., nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 7º do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

<u>CLÁUSULA 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA</u>

- § 1º.A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, através de seu Secretário.
 - a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, em razão do objeto ser executado de forma descentralizada, ficará sob a responsabilidade dos seguintes fiscais, conforme sua secretaria:
 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos: o Sra. Viviane Rafaele da Silva;
 - Secretaria de Saúde: a Sra. Maria Edilaine da Silva Jerônimo;
 - Secretaria de Educação: a Sr.ª Maria José Gomes Silvestre Vanderlei;
 - Secretaria de Desenvolvimento Social: a Sr.ª Samantha Karen Correia de Melo
 - Secretaria de Infraestrutura: o Sr. José Claudio de Lira Filho: e
 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo: O Sr. Allef Soares Vilar do Nascimento, Diretor de Cultura.
 - a. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):
 - a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;





- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 5°. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:
 - a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
 - b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
 - d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
 - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
 - f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
 - g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
 - h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 9º. RECEBIMENTO DO OBJETO

- § 1º.O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:
 - a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
 - b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- § 2º.O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.
- § 3º.O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 10°. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- § 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
 - b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
 - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
 - d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
 - e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
 - f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 11°. DO PAGAMENTO

§ 1º.O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Departamento de Compras, localizado à Praça Coronel João



Rufino, nº 13 – 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários.
 Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.
- § 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- § 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

<u>CLÁUSULA 13°.</u> <u>DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> <u>CORPORATIVA</u>

- § 1°. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.



§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais

CLÁUSULA 14°. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- § 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto na alínea "d" do § 3°.
- § 3º. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 21/2024.
 - a. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.
 - b. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea "a", resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
 - c. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - d. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens,





a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma da alínea "f".

- e. Na hipótese de comprovação do disposto na alínea "a", o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- f. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 4°. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições da alínea "a" e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

<u>CLÁUSULA 15°.</u> <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> <u>CORPORATIVA</u>

- § 1°.O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 21/2024, quando:
 - Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
 - V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
 - VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- § 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 3º.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- § 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16°. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;
 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





- § 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5°. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 6°. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



§ 7°. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA 17°. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

CLÁUSULA 18°. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Panelas/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

	,dede
	MUNICÍPIO DE SECRETARIA DE
	Órgão Gerenciador
	Empresa Detentora
TESTEMUNHAS:	CPF/MF:
TESTEMUNHAS:	CPF/MF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ___/202X Processo Licitatório PMP Nº 079/2024 Pregão Eletrônico (SRPC) PMP Nº 015/2024

	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANELAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob, por meio da SECRETARIA DI JURÍDICOS, por meio de seu Secretário, Sr (qualification of the contraction	o nº, com sede na E ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS ualificação), doravante denominado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e ato representada por seu cação), doravante denominada o presente instrumento contratual RPC) PMP nº 015/2024 e mediante
 CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria de Direito Privado. 	e pelos preceitos de direito público
CLÁUSULA 2. DO OBJETO	
Constitui objeto do presente Registro de Preços Corpor Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes de Panelas/PE, conforme especificações e quantitativos que integra este acordo independentemente de trans	do Poder Executivo do Município constantes no Anexo I do Edital
CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no consignados no Orçamento Geral da União deste exercício da União de Un	•
CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO	





ITE M	CÓDIG O PRÓPRI O DO SKU	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
§ 3°. A até 25°	Contratada % do objeto	a fica obriç contratad	a bancária que se efetua gada a aceitar, nas mesr o, nos termos do artigo 1	nas condi 25 da Lei i	ções acréscin nº 14.133/202	nos ou supr 21, devendo	
No vale execuç previde necess	or acima es ão do ol enciários, fi	stão incluí bjeto, inc scais e co mprimento	das todas as despesas clusive tributos e/ou omerciais incidentes, ta o integral do objeto da co	ordinárias impostos, xa de adr	diretas e ind encargos ministração, f	liretas deco sociais, tra	abalhistas
		vigência	a da contratação é na forma do artigo 105 da				los do(a
	aditivo provid	o, quando lências ca	encia será automaticame o objeto não for concluí abíveis no caso de culpa 11 da lei 14.133/2021.	do no perí	odo firmado a	acima, ressa	alvadas as
			o objeto licitado será de a de empenho.	até	, cor	ntados da A	utorização
	ender(em) à Administraçã	ı(s) especi ão ou impo	igada a trocar o(s) produ ificação(ões) anexa(s) ad orte na relevação das sar o(s) produto(s) será de at	o Edital, se nções prev	em que isto a ristas na legis	carrete qua lação vigent	quer ônus e. O prazo
à <i>P</i> pa	ra entrega d licitação de		() ()		,	100 00 1000	minerito de





§	1. A Gestão do	Contrato fi	icará sob a i	responsabilidad	e do(a) Secr	etário(a) de	
•	o(a) Sr(a).			·	()	, ,	

- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a)______o(a) Sr(a).
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
 - a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
 - h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
 - i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- **b)** Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- **f)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- **g)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- § 1. O objeto deste Contrato será recebido:
 - a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
 - b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- § 2.O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.
- § 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:





- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- **f)** Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



- § 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
 - **b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
 - d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - e) Acompanhar a execução do Contrato.
 - f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10.PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Departamento de Compras, localizado à Praça Coronel João Rufino, nº 13 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.0 Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Panelas/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:





- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- § 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2° do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo





sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Panelas/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

	XXXXX, de de 202X.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF/MF:		
2		
CPF/MF:		

ANEXO IV (usar papel timbrado da empresa)

Ao Município de Panelas/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRPC) PMP Nº 015/2024

			DECLAR	AÇÕES				
A	Empresa	, por interméd		,	inscrita egal o(a) Sr.	no (a)	CNPJ	n°
pc	ortador(a) da	Carteira de _DECLARA que:				e do		nº
1)		prietário, sócios o de contratante ou				u agente	es político	s do
2)	colateral ou por	prietário ou sócio afinidade, até o t o ou entidade con	erceiro grau,	e por afinidad	le, até o seg			
3)	Não incorre en 14.133/2021.	m nenhuma das	vedações el	encadas no a	artigo 9, §3	° da L	ei Federa	al nº
1)	14.133/2021 sc	cumprimento ao bb as penalidade: idos neste Edital.			•			
5)	de dezoito anos	posto no inciso VI em trabalho notur lo, a partir de quat	rno, perigoso (ou insalubre e	não empreg			

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Município de Panelas/PE		
Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRPC) PMP Nº 015/2024		
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.((a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº declara que se enquadra na condição de MICROEMPREENDE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, con LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.	EDOR IN	IDIVIDUAL
Para tanto anexo o comprovante. E ainda DECLARO , para os devidos fins, não haver nenhum dos im no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	pediment	os previstos

DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao Município de Panelas/PE
Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRPC) PMP Nº 015/2024
Prezados Senhores,
Pelo presente, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº, declara, que:
1 - possui endereço eletrônico, sendo este o;
2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;
3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
4 - Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.
(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante

ANEXO VII FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Ao Município de Panelas/PE
Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRPC) PMP Nº 015/2024
Apresento o presente formulário para preenchimento do contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:
RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:
TELEFONE PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:
Local e data

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.

(assinatura do Responsável Legal)